



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 097/2014 ANO V

Divulgação: terça-feira, 03 de junho de 2014

Publicação: quarta-feira, 04 de junho de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Ato de Dispensa de Licitação nº 01/2014.

Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE.

Objeto: prestação de serviço de informática para a Justiça Militar: "Certificação Digital da Prodemge ICP Brasil – Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Certificado Digital Servidor Web".

Valor total estimado: R\$17.585,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.36.10.1.

Vigência: 03/06/2014 a 03/06/2015.

Fundamentação legal: art. 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93

Assinatura e ratificação: 30 de maio de 2014.

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da Sessão Solene de despedida do Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, General de Exército Raymundo Nonato de Cerqueira Filho, em Brasília - DF, no dia 10 de junho de 2014.

Período de afastamento: de 10/06/14 a 11/06/14

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011

Beneficiário: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Cargo: Juiz Militar

Matrícula: JME-0315-8

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da Sessão Solene de despedida do Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, General de Exército Raymundo Nonato de Cerqueira Filho, em Brasília - DF, no dia 10 de junho de 2014.

Período de afastamento: de 10/06/14 a 11/06/14

Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES

Processo n. 0006717-90.2012.9.13.0000

Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Flávio Barrientos de Oliveira

Advogada: Giselly Lisboa Marchesano Gusi (OAB/MG 095126)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por maioria, deu provimento aos embargos para manter o embargante nas fileiras da corporação.

Ficaram vencidos os juízes Fernando Galvão da Rocha, relator, Cel PM James Ferreira Santos e Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, que negaram provimento aos embargos, mantendo a perda da graduação do embargante.

Assistiu ao julgamento a advogada Giselly Lisboa Marchesano Gusi.

Relator para o acórdão o Juiz Fernando Armando Ribeiro

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0002053-78.2010.9.13.0002

Recorrente: Alexsandro Augusto Rita

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

Rosilene Oliveira Machado (OAB/MG 128942)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público, para manifestação no Agravo em Recurso Especial interposto por Alexsandro Augusto Rita.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001549-75.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Luiz Antônio da Cruz Santos

Advogado: Edilson Fiuza Magalhães (OAB/MG 124631)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial interpostos por Luiz Antônio da Cruz Santos.

APELAÇÃO

Processo n. 0002851-39.2010.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: 3º Sgt PM Andréia Ferreira da Silva

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado: Gilson da Silva Viana (OAB/DF 6637)

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Extraordinário interpostos por Andréia Ferreira da Silva.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0003411-07.2012.9.13.0003

Referência: Processo n. 0003411-07.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelado: Donizetti Frazão

Advogado(s): Marcelo Nogueira (OAB/MG 92150) e outros

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial interposto por Donizetti Frazão.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 38/2014-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 29, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22/10/2007, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades no período das 8 às 18 horas do dia 4 e no dia 11 de junho do corrente ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades no período das 8 às 18 horas do dia 4 e no dia 11 de junho de 2014, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2014.

(a) Juiz Fernando Armando Ribeiro
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

37280MG => 5; 37794MG => 17; 56746MG => 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; 57887MG => 6, 7, 8, 9; 62105MG => 5; 67363MG => 8; 78755MG => 12; 80353MG => 2; 85662MG => 1, 18; 88823MG => 18; 88935MG => 20, 21; 91462MG => 15; 96346MG => 23; 96347MG => 23; 96544MG => 9; 96712MG => 6, 7, 11; 97023MG => 5; 98142MG => 4; 99474MG => 20, 21; 100378MG => 18; 102722MG => 6, 7; 103540MG => 5; 105794MG => 9; 106303MG => 18; 107157MG => 13, 14, 20, 21; 107966MG => 20, 21; 108473MG => 22; 108603MG => 2; 112330MG => 20, 21; 112708MG => 6, 7; 113816MG => 16; 114876MG => 8; 115769MG => 4; 120708MG => 18; 121052MG => 16; 121096MG => 4; 121817MG => 2; 122687MG => 18; 124631MG => 3, 5; 125931MG => 18; 125961MG => 5; 126667MG => 5; 127685MG => 20, 21; 132967MG => 16, 17; 134551MG => 20, 21; 134707MG => 20, 21; 134740MG => 4; 135771MG => 18; 136254MG => 16; 136307MG => 10; 137198MG => 18; 139005MG => 18; 139377MG => 20, 21; 139407MG => 18; 142837MG => 19; 145316MG => 23; 148552MG => 6; 149565MG => 10;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001307-77.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Pablo Coelho Marzano, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio.
Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000008-65.2014.9.13.0001

Réu: Marcio Fideles de Sousa => Indeferido integralmente os requerimentos formulados pelo sentenciado, às fls. 95 a 107 dos autos, pelas razões de fato e de direito ora registradas, e determinado que se aguarde o integral cumprimento da pena privativa de liberdade. Adv.: Fernando Cesar Teixeira, Natalia Gomes Cabral de Almeida, Roubardario Diniz Valerio.

3 - 0000163-68.2014.9.13.0001

Réu: Lino Ventura da Silva => Vista à defesa de documento juntado aos autos em resposta ao Ofício de fls. 113 . Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

4 - 0001485-60.2013.9.13.0001

Interessado: Requerente: Adriano Tomaz Nunes => Indeferido o pedido de aditamento. Outrossim, em sendo concluído o objeto deste feito, JULGADA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO, estando a mesma em conformidade com os preceitos da lei processual civil, contudo abstenho-me de apreciar o mérito da prova por determinação do art. 866, parágrafo único do CPC. Determinada a abertura de vista à defesa e a entrega dos autos aos autores após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação, nos moldes do art. 866, caput do CPC. Condenado o autor em custas, contudo isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

Interessado: Requerente: Frank Vianelli Lima => Indeferido o pedido de aditamento. Outrossim, em sendo concluído o objeto deste feito, JULGADA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO, estando a mesma em conformidade com os preceitos da lei processual civil, contudo abstenho-me de apreciar o mérito da prova por determinação do art. 866, parágrafo único do CPC. Determinada a abertura de vista à defesa e a entrega dos autos aos autores após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação, nos moldes do art. 866, caput do CPC. Condenado o autor em custas, contudo isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

Interessado: Requerente: Hilbert do Valle Duraes => Indeferido o pedido de aditamento. Outrossim, em sendo concluído o objeto deste feito, JULGADA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO, estando a mesma em conformidade com os preceitos da lei processual civil, contudo abstenho-me de apreciar o mérito da prova por determinação do art. 866, parágrafo único do CPC. Determinada a abertura de vista à defesa e a entrega dos autos aos autores após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação, nos moldes do art. 866, caput do CPC. Condenado o autor em custas, contudo isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

Interessado: Requerente: Jailson Jose Ribeiro => Indeferido o pedido de aditamento. Outrossim, em sendo concluído o objeto deste feito, JULGADA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO, estando a mesma em conformidade com os preceitos da lei processual civil, contudo abstenho-me de apreciar o mérito da prova por determinação do art. 866, parágrafo único do CPC. Determinada a abertura de vista à defesa e a entrega dos autos aos autores após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação, nos moldes do art. 866, caput do CPC. Condenado o autor em custas, contudo isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

Interessado: Requerente: Wesller Henrique Ribeiro Prata => Indeferido o pedido de aditamento. Outrossim, em sendo concluído o objeto deste feito, JULGADA EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO, estando a mesma em conformidade com os preceitos da lei processual civil, contudo abstenho-me de apreciar o mérito da prova por determinação do art. 866, parágrafo único do CPC. Determinada a abertura de vista à defesa e a entrega dos autos aos autores após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação, nos moldes do art. 866, caput do CPC. Condenado o autor em custas, contudo isentando-o do pagamento, tendo em vista a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

5 - 0004408-93.2012.9.13.0001

Réu: Edirlei Augusto Gontijo => Expedidas Cartas Precatórias para as comarcas de Patos de Minas/MG e Presidente Olegário/MG, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa. Adv.: Aline Rodrigues Saldanha, Ana Paula Campos Sabino, Edilson Fiuza Magalhaes, Eliana Chaves Ulhoa, Rafael Godinho Nogueira, Stella Sant Ana Rodrigues, Thiago Arantes Cunha.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0000285-78.2014.9.13.0002

Autor: Cb Carlos Henrique Domingos, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

7 - 0000698-91.2014.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Darlan Dutra Porto Soares, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para impugnação à contestação. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0003353-70.2013.9.13.0002

Autor: Cb Carlos Henrique de Araujo, Cb Eduardo Milard Martins, Cb Marcelo Vieira Ferreira, Cb Luis Antonio do Nascimento, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

9 - 0007102-32.2012.9.13.0002

Autor: Cb Emerson Pereira Gomes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido da inicial, para anular o ato de sanção disciplinar publicado no BIR nº 18, de 14.05.2012-CBMMG/SAPA/B1/8º BBM, ativado no SRHBM em 30.10.2012 (fls. 214), determinando, ainda, a retirada de qualquer menção ao referido ato nos registros funcionais do autor, com a restituição pecuniária decorrente e demais direitos decorrentes. Extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condenado o Estado de Minas Gerais a pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do §4º do art. 20, do CPC. Adv.: Antonio Ricardo da Cunha, Leonardo Canabrava Turra, Paulo Sergio Moreira da Silva.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000501-39.2014.9.13.0002

Réu: Agnaldo de Alcantara => Audiência Julgamento designada para o dia 01/07/2014, às 13:45 horas. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

11 - 0000269-24.2014.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Janine Aires Santana de Araujo, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Janine Aires Santana de Araujo.

12 - 0000556-21.2013.9.13.0003

Impetrante: Cb Joao Ferreira Lisboa, Sd 1ª CI Dalci Maciel de Oliveira, Impetrado: Autoridade Coatora : Comandante da 10ª RPM, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Amanda Carvalho Santa Rosa Bomtempo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

13 - 0001291-20.2014.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos de nr 0002667-75.2013.9.13.0003. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

14 - 0001292-05.2014.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos de nr 0002669-45.2013.9.13.0003. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

15 - 0001347-87.2013.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Aduino Coelho, => Intimado o Embargado, com fulcro no art. 475 - J, do CPC, na forma do artigo 236 do CPC, a pagar o valor correspondente à condenação de honorários advocatícios, observada a memória de cálculo apresentada pelo Embargante, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Antonio Vicente Coelho Campos.

16 - 0001702-97.2013.9.13.0003

Autor: Cap Daniel Josias Ribeiro Camelo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Isabella Guilherme Rocha, Leandro Augusto da Silva, Matheus Pereira Lima.

17 - 0002272-83.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Claudio Vagner da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o autor a apresentar cópia integral do procedimento disciplinar em cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Magno Davidson Mendes.

18 - 0002279-75.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Claudinei Souza de Jesus, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Aline Cristina Garcia, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Carlos Souza Botelho, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

19 - 0002644-32.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fabiano Ribeiro de Souza, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Charles Jean Inicio de Abreu.

20 - 0002667-75.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Eduardo Dias Pereira Cardoso, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Manoel Ferreira Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

21 - 0002669-45.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Eduardo Dias Pereira Cardoso, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Manoel Ferreira Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

22 - 0002806-27.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Alexsandro Dias Pugliese, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais por cinco dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

23 - 0011156-72.2011.9.13.0003

Autor: Cap Leopoldo de Vasconcelos Maria, Sd 1ª CI Fernando Lucio Oliveira Pinheiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes por cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Daniel Igor Mendonca, Fabiana Aparecida Sant'ana, Jorge Vieira da Rocha.